



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 04/2019, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC.

Processo nº 00170.001612/2019-86

Contrato nº 04/2019

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOM-MC**, inscrita no CNPJ sob nº 09.234.494/0001-43, neste ato apresentada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **FABIO SALUSTINO MESQUITA FARIA**, brasileiro, inscrito no RG nº 1350280/ITEP-RN, CPF nº 021.287.284-28 no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e em observância ao disposto no [Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020](#), e a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, Empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com sede no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 08, Bloco "B-50", Edifício Venâncio 2000, 1º Subsolo, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.333-900, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, neste ato apresentada por seu Diretor-Presidente Substituto, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 e do CPF nº 808.845.047-00, residente e domiciliado nesta cidade, e, por sua Diretora de Jornalismo, **SIRLEI BATISTA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 166231 SSP/GO, e do CPF nº 061.082.021-49, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019, objeto da Dispensa de Licitação nº 1/2019, com fundamento no art. 8º, § 2º, II, da Lei nº 11.652/2008, consoante consta do Processo nº 00170.001612/2019-86, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, à IN nº 05 SLTI/MP, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- I - Prorrogação de vigência do contrato nº 04/2019 por um período de mais 12 (doze) meses, até 30 de dezembro de 2021; e
- II - Alteração qualitativa na Tabela de Produtos e Serviços, **nos termos do anexo.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 04/2019, fica prorrogado de **30 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2021**, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da Administração, a ocorrer a qualquer tempo, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente instrumento, estimadas em R\$ 35.000.000,05 (trinta e cinco milhões de reais e cinco centavos) correrão à conta do Programa de Trabalho PT: 04.131.0032.2017.0001 - PO 0006 na Natureza da Despesa 3391.3959.

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Po	Fonte	Elemento de Despesa
2020NE800160	04.131.0032.2017.0001	188653	0006	0144	339139-59

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIO SALUSTINO MESQUITA FARIA
MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

(Documento Assinado Eletronicamente)

(Documento Assinado Eletronicamente)

RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Presidente Substituto
Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC

SIRLEI BATISTA
Diretora de Jornalismo
Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC

ANEXO - ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA TABELA DE SERVIÇOS

Descrição - Projeto Básico	CONTRATO ORIGINAL	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Item 3.1.1 - Serviço de Monitoramento de Mídia	"clipping de rádio"	Exclusão do termo "clipping de rádio" do descritivo.
Item 3.1.7.6.1 - Pagamento de diárias e passagens	O reembolso das diárias será efetuado de acordo com a mecânica de pagamento de diárias prevista na Norma III-201, pelo valor referente ao nível "II" de indenização (equivalente ao cargo DAS-4) dos servidores civis.	O reembolso das diárias será efetuado de acordo com a mecânica de pagamento de diárias prevista na Norma III-201, pelo valor referente ao nível "III" de indenização no âmbito das viagens presidenciais.
Item 3.1.8.3 - Coberturas - Todos os pedidos de cobertura realizados pela SECOM deverão ser atendidos desde que sejam respeitados prazos mínimos em relação ao início do evento:	c) Coberturas nacionais em outras localidades: 24 (vinte e quatro) horas	72 (setenta e duas) horas para localidades no Brasil que não sejam capitais.
item 3.1.9 3 - Canal do Youtube com conteúdo da Presidência da República	"Publicação de conteúdo do Governo Federal em canal do Youtube"	"Publicação de conteúdo do Governo Federal em canal da Contratada".
Item 3.1.13 - Grade de Programação	3.1.13.2. Durante a programação podem ser veiculadas peças publicitárias de utilidade pública e institucionais, mediante prévia autorização ou solicitação da contratante.	3.1.13.2. Durante a programação podem ser veiculadas peças publicitárias de utilidade pública e institucionais do Poder Executivo Federal.

	<p>3.1.13.3. A contratante determinará alterações na grade de programação sempre que considerar necessárias.</p> <p>3.1.13.1.1. Em situações excepcionais, em virtude do caráter dinâmico e flexível inerente a emissoras de TV, fica autorizada a contratada a alterar a grade de programação e informar à contratante posteriormente no prazo de até 24 horas</p>	<p>3.1.13.3. A contratante poderá sugerir alterações na grade de programação para os produtos que fazem parte do objeto desse contrato, alinhados ao conteúdo estatal.</p> <p>3.1.13.1.1. Em situações excepcionais, em virtude do caráter dinâmico e flexível inerente a emissoras de TV, fica autorizada a contratada a alterar a grade de programação para os produtos que fazem parte do objeto desse contrato, alinhado ao conteúdo estatal, e informar à contratante posteriormente no prazo de até 24 horas.</p>
Serviços de TV e Vídeo, Registro de Evento e Distribuição	Registro de imagens em evento com uma câmera (gravação). Após a gravação, as imagens serão distribuídas por satélite e internet. Não inclui cobertura jornalística, produção, edição ou transmissão do conteúdo em tempo real.	Registro de imagens com uma câmera (gravação). Após a gravação, de acordo com a avaliação da SECOM, as imagens serão distribuídas por satélite e internet. Não inclui cobertura jornalística, produção, edição ou transmissão do conteúdo.
Serviço de TV e Vídeo - Mensagem Oficial	em estúdio na sede da EBC	em estúdio em Brasília
Serviços de Internet - elaboração de texto jornalístico factual	alta complexidade	média complexidade
Serviço de TV e Vídeo - Cobertura de Evento Via encoder portátil	COBNET.A1, COBNET B1, COBNET A2 e COBNET B2.	Serão utilizados modelos de Encoder portátil mais modernos
Serviço de TV e Vídeo	Programa com Plateia	Exclusão do cardápio.
Serviço de TV e Vídeo	Tradução de Áudio ou Vídeo	Exclusão do cardápio.
Serviço de TV e Vídeo – Registro de Evento e Distribuição - Período adicional de um minuto	R\$ 11,85.	R\$ 111,85.

Monitoramento de Mídia (pacote completo)	Estimativa mensal: 50, anual 600	Estimativa mensal: 80, anual 960
Alertas ABC	Estimativa mensal: 60, anual 720	Estimativa mensal: 80, anual 960
Viagens para a Produção - Previsão	Previsão anual: 12	Previsão anual: 54
	ESTIMATIVAS DE R\$ 217.485,54 TOTAL ANUAL R\$ 2.609.826,48	ESTIMATIVAS DE R\$ 32.467,21 VALOR MENSAL COM TOTAL ANUAL R\$ 1.753.229,34



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Batista (E), Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONI BAKSYS PINTO (E), Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/12/2020, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6286195** e o código CRC **734BECE3**.